PARECER 020/2024

1.0) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL PARA SUPRIMIR A VEGETAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA GARAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEINFRA, Área Total de Supressão 18.695,32 m2, Localizado na Rua Olkosk s/nº Bairro Paese - Itapoá-SC.

2.0) DOCUMENTOS TÉCNICOS RECEBIDOS/APRESENTADOS.

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
a) AuC - 285-2023 - Supressão rua 1000.pdf	26/10/2023 14:21	Documento do A...	955 KB
b) Autorizacao IBAMA Supressão rua 1000.pdf	23/10/2023 08:49	Documento do A...	435 KB
c) Termo de referência - Supressão rua 1000.pdf	27/10/2023 12:22	Documento do A...	262 KB
Croqui - Central de Obras.pdf	06/10/2023 10:08	Documento do A...	2.835 KB
d) Orçamento Sintético - Supressão rua 1000.pdf	01/03/2024 09:26	Documento do A...	475 KB
e) composição - supressão rua 1000.pdf	01/03/2024 09:30	Documento do A...	312 KB
f) BDI - Supressão rua 1000.pdf	01/03/2024 09:29	Documento do A...	508 KB
g) bdi DEMONSTRATIVO.pdf	22/11/2023 12:01	Documento do A...	165 KB
h) memorial_supressao_ambiental_assinado (1).pdf	27/10/2023 12:22	Documento do A...	231 KB
j) Relatório Inventário Florestal - Central de Obras....	06/10/2023 10:08	Documento do A...	4.981 KB
k) Vertices da supressao - Central de Obras.pdf	06/10/2023 10:08	Documento do A...	1.009 KB
l) FAUNA_Levantamento - Central de Otras - 25589...	06/10/2023 10:08	Documento do A...	3.814 KB
Licitação - 2024 lei 14133.rar	08/03/2024 08:33	Arquivo do WinRAR	16.619 KB
m) cronograma supressão rua 1000.pdf	01/03/2024 09:39	Documento do A...	813 KB
n) Orç - supressão rua 1000.xlsx	01/03/2024 09:31	Planilha do Micro...	394 KB
o) Cro - supressão rua 1000.xlsx	01/03/2024 09:38	Planilha do Micro...	813 KB

3.0) ASSUNTO:

Elaboração de Parecer Técnico para o Material apresentado, tendo como os parâmetros previstos no ANEXO A da Lei 14.133/2021

4.0) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Parecer Técnico tem por finalidade a liberação dos Documentos e Projetos analisados pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano de Itapoá, referentes à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL PARA SUPRIMIR A VEGETAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA GARAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEINFRA, Área Total de Supressão 18.695,32 m2, Localizado na Rua Olkosk s/nº Bairro Paese - Itapoá-SC.***

5.0) ANÁLISE

Toda a análise realizada se baseia nos documentos acima apresentados, sob a ótica da LEI 14.133/2021, onde foram aferidos todos os dispositivos previstos no ANEXO-A, o qual segue apensado a este Parecer Técnico, onde destacamos / listamos os seguintes pontos notáveis:

1) *Os projetos, memoriais, planilhas e cronograma estão aptos a balizar a licitação e a execução da futura obra;*

2) *O orçamento obedece à exigência legal e torna exequível o valor global máximo de* ***R$ 372.610,75*** *(Trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos) para servir de limite às ofertas das empresas interessadas;*

3) *Os valores constantes da planilha orçamentárias apresentadas estão referenciados na* ***Tabela SINAPI mês Fevereiro/2024, DER-SP-10/2023, DNIT 10/2023 e COTAÇÕES obtidas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2023 – CIM AMUNESC;***

4) *No cálculo adotado foi considerada a* ***DESONERAÇÃO*** *da folha de pagamento, tendo em vista que esta foi a opção mais vantajosa após análise dos valores;*

5) *Foi adotado o* ***BDI01 (Principal) é de 29,79% e BDI02(Reduzido) de 15,28%,*** *quanto a(s) composição(ões) do BDI(s), segue(m), detalhada(s) no* ***ANEXO A****, e apresentam valores calculados segundo fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU – Plenário:*

- ***NOTA IMPORTANTE:*** ***Os parâmetros do quadro abaixo (Acórdão 2.622/2013), se referem aos intervalos dos valores dos BDI´s para planilha de custos referencial NÃO DESONERADOS, portanto quando a opção mais vantajoso é a DESONERADA, os parâmetros de intervalos de mínimos e máximos abaixo não são aplicáveis.***

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

6) *O cronograma físico-financeiro obedece aos valores constantes da planilha orçamentária e delimita prazo factível de* ***06(Seis semanas),*** *para a execução dos serviços descritos;*

7) O memorial descritivo complementa as peças gráficas dos projetos e trazem informação complementar aos mesmos. Os projetos, em última análise, atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapoá;

8) Todos os detalhamentos necessários à execução da obra estão disponíveis nos documentos apresentados, porém é recomendada a vistoria no local por parte dos Licitantes, para conhecimento do terreno onde será executada a referida obra.

9) As empresas que optarem por não realizar a vistoria se declaram responsáveis pela execução da obra nas condições especificadas em edital;

***10)** Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-Profissional;*

11)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da circunscrição em que é registrada, com Objeto Social compatível com as atividades desta licitação e a indicação de profissional Responsável Técnico podendo ser **Bióloga(o), Engenheira(o) Florestal, Engenheira(o) Ambiental & Sanitarista ou Engenheira(o) Agrônoma(o);

12) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente reconhecido pela entidade competente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante executado:

✔ ***EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL,** com área mínima de **9.347,66m2** (Nove mil e trezentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), correspondendo à **50% da área da etapa;***

13) Os atestados de capacidade técnica devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente;

***14) S**erá permitida a soma de atestados de capacidade técnica para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional;*

***15)** Indicamos o servidor da Secretaria de Obras, o **Sr. HEITOR RZEWUSKI**, Engenheiro Civil, CREA/SC 167.485-9, como o fiscal técnico do contrato;*

***16)** Todas as informações acima, foram coletadas/retiradas do ANEXO A apensado.*

*Dessa forma, o Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento de Itapoá **Aprova o Material Técnico apresentado, por atender de forma satisfatória o ANEXO A da LEI 14.133/2021**, os projetos, memoriais, planilha orçamentária, planilha de composição do BDI e cronograma físico-financeiro, para o fim de **liberá-los e indicá-los** para licitação do objeto que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL PARA SUPRIMIR A VEGETAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA GARAGEM***

DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEINFRA, Área Total de Supressão 18.695,32 m2, Localizado na Rua Olkosk s/nº Bairro Paese - Itapoá-SC.

É o nosso parecer.

Itapoá, SC, 25 de Abril de 2024.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
LUIS IRINEU DENES
Data: 25/04/2024 08:55:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS IRINEU DENES

Engenheiro Civil - CREA-SC 059.813-1

Matrícula 11933593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SEPLAN

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES PARA OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO A

OBJETO:	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL PARA SUPRIMIR A VEGETAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA GARAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEINFRA", com Área Total de 18.695,32 m2.**
ENDEREÇO DO OBJETO:	**Rua André Olkosk s/nº - Paese - Itapoá - SC.**

1.0 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

*No Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que é destacado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União, tais atividades foram sintetizadas sob a concepção da alteração significativa ou não significativa do espaço, nos seguintes termos: a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de **obra de engenharia**, vedada a adoção do pregão; b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de **serviço de engenharia**, cabível a adoção do pregão; A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos: a) OBRA b) SERVIÇO DE ENGENHARIA **(Definições serão apresentadas na etapa seguinte);** Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel. O enquadramento como serviço de engenharia, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel. Percebemos que o supracitado Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União já destacava a ideia de novidade para distinguir obra de serviço de engenharia, consignando que:*

***OBRA** é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. (...)*

***SERVIÇO DE ENGENHARIA** é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado. Compete ao setor técnico definir a natureza do objeto, enquadrando-o como obra ou serviço de engenharia.*

1.1 CLASSIFICAÇÃO

X	OBRA		SERVIÇOS DE ENGENHARIA		NÃO APLICÁVEL (Justificar)

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas complementares;

2.0 SUBCLASSIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, poderão ser adotados nas contratações de obras e serviços de engenharia os seguintes regimes de execução: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - empreitada integral; IV - contratação por tarefa; V - contratação integrada; VI - contratação semi-integrada; ou VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

	Empreitada por Preço Unitário
X	**Empreitada por Preço Global**
	Empreitada Integral
	Contratação por Tarefa
	Contratação Integrada
	Contratação Semi Integrada
	Fornecimento e Prestação de Serviço Associado.

JUSTIFICATIVAS

O objeto possui projetos detalhados, quantitativos, composições, orçamentos e cronograma físicos financeiro, justificando o regime adotado.

2.1 Para Empreitada por Preço Global ou Empreitada Integral

	*O Projeto Básico **DEFINIU** as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:*
X	*O Projeto Básico **NÃO DEFINIU** as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:*
	NÃO APLICÁVEL (Justificar)

JUSTIFICATIVAS

Não houve a definição do intervalo das subestimativas e superestimativas técnicas relevantes, motivo, tratar-se de etapas bem definidas com extensões, áreas e espessuras das camadas definidas em projetos digitais, permitindo obtenção de quantitativos com grau de precisão mímimo necessário, tendo todas as peças gráficas anexadas no processo.

3.0 ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado?

X	SIM		NÃO		NÃO APLICÁVEL (Justificar)

3.2	Qual Profissional?	Responsabilidade Técnica					Taxa Quitada?			
	ARQUITETURA	EMITIU RRT(s)?		SIM		NÃO		SIM		NÃO
X	ENGENHARIA	EMITIU ART(s)?	X	SIM		NÃO	X	SIM		NÃO
	TÉCNICO INDUSTRIAL	EMITIU TRT(s)?		SIM		NÃO		SIM		NÃO
	NÃO APLICÁVEL (Justificar)									

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais;

4.0 DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

4.1 Na presente Licitação;

X	FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
	FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
	FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.
	NÃO APLICÁVEL **(Justificar)**

4.2 No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI.

X	Foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:
	Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso **(citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):**
	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa **(citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):**
	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento **(apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)**

JUSTIFICATIVAS

Foram elaboradas composições próprias, tendo como componentes destas composições, serviços e insumos de referenciais oficiais como Tabela SINAPI mês Fevereiro/2024, DER-SP-10/2023, DNIT 10/2023 e COTAÇÕES obtidas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 – CIM AMUNESC;

5.0 ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

5.1 No orçamento da presente obra ou serviço foi/foram juntadas a(s):

X	Planilha Orçamentária Sintética	X	Planilha Orçamentária Analítica		**NÃO FORAM** anexadas Planilha Orçamentária

5.2 O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

X	Consta nos Autos		Consta nos Autos

5.3 Na presente licitação, foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s) ?

X	SIM		NÃO

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais;

6.0 ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.1 No orçamento de referência da presente licitação:

X	Foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
	Foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
X	Foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

JUSTIFICATIVAS

Foram elaboradas composições próprias, tendo como componentes destas composições, serviços e insumos de referenciais oficiais como Tabela SINAPI mês Fevereiro/2024, DER-SP-10/2023, DNIT 10/2023 e COTAÇÕES obtidas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 – CIM AMUNESC;

7.0 CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

7.1 Especificamente em relação ao custo direto de Administração Local (AL), observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, onde adotou-se:

	Parâmetro do 1º Quartil	X	Parâmetro **MÉDIO**		Parâmetro do 3º Quartil

	Não aplicável **(Justificar)**

Adotados valores MÉDIOS, para os parâmetros que compõem o BDI.

7.2	**Em relação ao cronograma físico-financeiro:**
X	PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.
	NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual **(Justificar)**
	Não aplicável **(Justificar)**

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais;

8.0 ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

8.1 Na presente licitação foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos:

	INSUMOS		SERVIÇOS
	NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC. **(Justificar)**		
X	Não aplicável **(Justificar)**		

JUSTIFICATIVAS

A execução da supressão vegetal ocorre em uma área relativamente grande, demanda de poucos serviços e insumos, não havendo necessidades ou cuidados especiais, por esta razão foi dispensada análise dos dados com uso dea curva ABC.

9.0 ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

9.1 Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (conforme abaixo), por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

X	DESONERADA		NÃO DESONERADA
	NÃO aplicável **(Justificar)**		

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais, é a opção mais vantajosa para a Administração.

10 DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 01-(PRINCIPAL)

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, conforme verificações abaixo:

TIPOLOGIA DO OBJETO: 1.0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS <=SELECIONAR

Com base no Acórdão nº2622/2013 TCU Plenário, para à tipologia acima indicada, o percentual do BDI (NÃO DESONERADO) a ser formado e aplicado, no valor Base, deve estar no seguinte intervalo:

BDI-Valor Mínimo:	20,340%	Valor Máximo do BDI:	25,000%

COMPOSIÇÃO DO BDI – 01 (Principal – Obras/Serviços)

Componentes do BDI		SIGLAS	1º QUARTIL	MÉDIO	3ºQUARTIL	ADOTADO
É a taxa de rateio da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;		AC	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
É a taxa que representa o ônus das GARANTIAS/SEGURO exigidas em edital;		S + G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Corresponde aos RISCOS e imprevistos		R	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
É a taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;		DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Corresponde ao LUCRO ou remuneração bruta do construtor;		L	6,16%	7,40%	8,98%	7,40%
É a taxa representativa dos TRIBUTOS INCIDENTES sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).		PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
		CONFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ISS https://sapl.itapoa.sc.leg.br/r	I	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Base: 100% Alíquota: 3,00%						

CPRB – Lei 12.844/2013, aplicável às empresas que estão sujeitas à DESONERAÇÃO da folha.		CPRB	0,00%		4,50%	4,50%
OPÇÃO ADOTADA APLICADA AO BDI =>		DESONERADO			BDI =	29,79%

Fórmula Adotada:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

10.1 ***Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, para Administração Central (AC) : Apresentar justificativas técnicas para os casos em que não foi adotado o médio***

	Parâmetro do 1º Quartil	X	Parâmetro MÉDIO		Parâmetro do 3º Quartil
	NÃO aplicável (Justificar)				

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais, foram adotados valores MÉDIOS, para TODOS os parâmetros que compõem o BDI;

10.2 ***Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, para Seguro & Garantia (SG) : Apresentar justificativas técnicas para os casos em que não foi adotado o médio***

	Parâmetro do 1º Quartil	X	Parâmetro MÉDIO		Parâmetro do 3º Quartil
	NÃO aplicável (Justificar)				

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais, foram adotados valores MÉDIOS, para TODOS os parâmetros que compõem o BDI;

10.3 ***Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, para o Risco (R) : Apresentar justificativas técnicas para os casos em que não foi adotado o médio***

	Parâmetro do 1º Quartil	X	Parâmetro MÉDIO		Parâmetro do 3º Quartil
	NÃO aplicável (Justificar)				

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais, foram adotados valores MÉDIOS, para TODOS os parâmetros que compõem o BDI;

10.4 ***Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, para Despesa Financeira (DF) : Apresentar justificativas técnicas para os casos em que não foi adotado o médio***

	Parâmetro do 1º Quartil	X	Parâmetro MÉDIO		Parâmetro do 3º Quartil
	NÃO aplicável (Justificar)				

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais, foram adotados valores MÉDIOS, para TODOS os parâmetros que compõem o BDI;

10.5 ***Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, para Lucro (L) : Apresentar justificativas técnicas para os casos em que não foi adotado o médio***

	Parâmetro do 1º Quartil	X	Parâmetro MÉDIO		Parâmetro do 3º Quartil
	NÃO aplicável (Justificar)				

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais, foram adotados valores MÉDIOS, para TODOS os parâmetros que compõem o BDI;

10.6 ***Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil , de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:***

JUSTIFICATIVAS

Não foram empregados percentuais superiores ao 3ºquartil, somente percentuais MÉDIOS;

11 DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 02-(Reduzido)

Quanto ao BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, a referida licitação :

X	*Fará uso do BDI REDUZIDO, abaixo segue a composição do BDI.*
	NÃO *fará uso do BDI REDUZIDO*

TIPOLOGIA DO OBJETO:	*6.0 - ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS*	***<=SELECIONAR***

Com base no Acórdão nº2622/2013 TCU Plenário, para à tipologia acima indicada, o percentual do BDI (NÃO DESONERADO) a ser formado e aplicado, no valor Base, deve estar no seguinte intervalo:

BDI-Valor Mínimo: 11,100% **Valor Máximo do BDI:** 16,800%

COMPOSIÇÃO DO BDI – 02 (Reduzido – Materiais/ Equipamentos)

Componentes do BDI	SIGLAS	1º QUARTIL	MÉDIO	3ºQUARTIL	ADOTADO
É a taxa de rateio da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:	AC	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
É a taxa que representa o ônus das GARANTIAS/SEGURO exigidas em edital;	S + G	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
Corresponde aos RISCOS e imprevistos	R	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
É a taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;	DF	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Corresponde ao LUCRO ou remuneração bruta do construtor;	L	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%
É a taxa representativa dos TRIBUTOS INCIDENTES sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).	I	PIS 0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
		CONFINS 3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ISS https://sapl.itapoa.sc.leg.br/r Base: 0% Alíquota: 3,00%		ISS 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CPRB – Lei 12.844/2013, aplicável às empresas que estão sujeitas à DESONERAÇÃO da folha.		CPRB 0,00%		4,50%	0,00%
OPÇÃO ADOTADA APLICADA AO BDI =>		SEM DESONERAÇÃO		BDI =	15,28%

Fórmula Adotada:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

11.1 Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, fazendo uso dos:

	Parâmetros do 1º Quartil	X	Parâmetros MÉDIOS		Parâmetros do 3º Quartil
	NÃO aplicável (Justificar)				

JUSTIFICATIVAS

Não foi aplicado o BDI Reduzido no orçamento corrente, apenas BDI 01 (Principal).

11.2 Foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não foi aplicado no orçamento corrente valores de parâmetros do 3º Quartil, somente valores MÉDIOS;

12 ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Quanto ao cronograma físico-financeiro:

X	FOI juntado ao processo;
	NÃO foi juntado no processo

12.1 Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

X	DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
	NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
	NÃO aplicável (Justificar)

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais;

13 PROJETO EXECUTIVO

Quanto aos projetos executivos;

X	FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;
	NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

13.1 Na hipótese, em que NÃO FORAM elaborados os projetos executivos;

	ATESTO *que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.*
X	*NÃO aplicável* ***(Justificar)***

JUSTIFICATIVAS

Os projetos executivos, SERÃO anexados ao edital do certame.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Registro da Empresa no Conselho Profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao:

X	*CREA e/ou*	X	*CAU e/ou*		*CRT*	X	*CRBIO*

	NÃO aplicável ***(Justificar)***

JUSTIFICATIVAS

Sem justificativas adicionais;

14.2 Capacidade Técnico-Operacional - *(Relativo à Pessoa Jurídica)*

14.2.1) Na presente licitação:

	SERÁ *exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:*

Para os serviços de *-*-*-*

O certame atual visa realizar a SUPRESSÃO VEGETAL em 70% da área indicada no PARECER TÉCNICO Nº 285/2023 da SEMAI (anexo ao processo).					
15 VISTORIA					
15.1 Vistoria ao Local da Obra ou Serviço					
Na presente licitação, a realização de vistoria será:					
X	*Facultativa*		*Obrigatória*		*NÃO aplicável* ***(Justificar)***
15.2 A licitante:					
Na presente licitação:					
X	***PODERÁ*** *substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na justificativa técnica abaixo:*				
	NÃO PODERÁ *substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na justificativa técnica abaixo:*				
	NÃO aplicável ***(Justificar)***				
JUSTIFICATIVAS					
Sem justificativas adicionais;					
16 SUBCONTRATAÇÃO					
16.1 O órgão assessorado:					
	ADMITIU *a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas abaixo:*				
X	***NÃO ADMITIU*** *a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas abaixo:*				
	NÃO aplicável ***(Justificar)***				
JUSTIFICATIVAS					
Trata-se de uma obra de infraestrutura convencional, não demandando equipamentos e/ou mão de obra diferenciada para a sua execução;					
17 DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO					
17.1	*Na presente licitação, será exigida a comprovação de:*				
	CAPITAL MÍNIMO de:	*-*-*-*-*-*-*-*	***(Justificar)***		
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO,	*-*-*-*-*-*-*-*	*sobre o valor total estimado da contratação.* ***(Justificar)***		
X	***NÃO aplicável à SEPLAN;***				
JUSTIFICATIVAS					
Sem justificativas adicionais;					
18 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS					
18.1	*Na presente licitação será:*				
	PERMITIDA *a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)*				
	VEDADA *a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa abaixo:*				
X	*NÃO aplicável* ***(Justificar)***				
JUSTIFICATIVAS					
Trata-se de uma obra pequeno porte , com grau técnico convencional, não justificando a participação de consórcio de licitantes.					
19 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS					
19.1	*Na presente licitação será:*				
	PERMITIDA *a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa abaixo:*				
	VEDADA *a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa abaixo:*				
X	*NÃO aplicável* ***(Justificar)***				
JUSTIFICATIVAS					
Trata-se de uma obra pequeno porte , com grau técnico convencional, não justificando a participação de cooperarivas de licitantes.					
20.0 GARANTIA DA EXECUÇÃO					
20.1 Na presente licitação será:					
	EXIGIDA *a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:*				
	DISPENSADA *a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:*				
X	***NÃO aplicável à SEPLAN;***				
JUSTIFICATIVAS					
Segue como informação complementar, tecnicamente a execução do objeto é de baixa complexidade .					

21.0 DA SUSTENTABILIDADE	
No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:	
21.1 Na presente licitação será:	
X	*Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial*
	NÃO aplicável ***(Justificar)***
JUSTIFICATIVAS	
O PARECER TÉCNICO Nº 285/2023 da SEMAI, apresenta listadas todas as obrigações a serem atendidas, sendo estas o MÍNIMO dos critérios e práticas sustentáveis desejáveis pela legislação vigente.	

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente

LUIS IRINEU DENES

Data: 09/04/2024 12:15:48-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br